

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ****MENSAGEM Nº 217/2004****VETO Nº 718/2005**

Maringá, 22 de dezembro de 2004.

Senhor Presidente:

A presente tem por objetivo levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, meu VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar nº 546, de 03 de dezembro de 2004, de autoria do Vereador Geremias Vicente da Silva, que transforma a Rua Pioneiro Vitorio Barison, situada no Jardim São Jorge, Zona 21, desta cidade, em Eixo de Comércio e Serviços "F" (ECS-F), em toda a sua extensão.

Em que pese a pretensão da inclusa propositura, devo destacar que a via em questão não atende as condições disciplinadas no §3º, do Art. 8º, da Lei Complementar nº 331/99, abaixo transcrito, sendo, conseqüentemente, inviável sua transformação em ECS-F:

"Art. 8º ...

§3º Somente serão criados novos Eixos de Comércio e Serviços se as vias correspondentes atenderem às seguintes condições:

- I - constituirão avenidas com largura mínima de 30,00 (trinta metros) e 2 (duas) pistas de rolamento, ou ruas com largura mínima de 20,00 (vinte metros) e 12,00 (doze metros) de pista de rolamento;**
- II - não constituirão vias paisagísticas;**
- III - guardarem um raio mínimo de 500,00m (quinhentos metros) de outro Eixo de Comércio e Serviços da mesma categoria criado anteriormente."**

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

1

VETO REJEITADO
..... 3 SIM por 8 NÃO
EM 01 de 03 de 2005
.....
PRESIDENTE
João Alves Correa
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ



Este veto está alicerçado no Parecer emitido pelo Gerente de Controle Urbano da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação, em 13 de dezembro do corrente ano.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,


JOÃO V. CALEFFI
Prefeito Municipal